

177

Lei nº583 de 13 de Junho de 1966.

**Que eleva o aluguel do prédio onde funciona
o Colégio Comercial de Piedade.**

**Messias Rolim da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Es-
tado de São Paulo, e t e.,**

Usando de suas atribuições legais:

**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele
promulga a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a Christina Bueno
Gurgel e outros, a importância mensal de CR.\$42.000 (qua-
renta e oito mil cruzeiros) referente ao aluguel do prédio
nº172 da Rua Araujo Leite, onde funciona o Colégio Comercial
de Piedade.**

**§ 1º - A elevação prevista neste artigo, terá vigência a partir do
mês de abril de 1966.**

**§ 2º - O reajustamento do aluguel será automático e independente
de autorização legislativa, desde que fixado em resolução
do Conselho Nacional de Economia os novos coeficientes de
correção monetária dos alugueis de imóveis.**

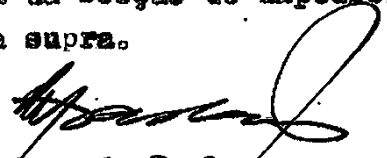
**Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão
por conta das dotações próprias orçamentárias suplementadas
quando necessárias.**

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Piedade, em 13 de Junho de 1966.


Messias Rolim da Silva
Prefeito

**Registrada e publicada na Seção de Expediente Geral da Pre-
feitura, na mesma data supra.**


Armando Paslar
Diretor Geral.